



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

DECRETO Nº 651 DE 02 DE JANEIRO DE 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art. 1º- O Grupo Executivo do Projeto CURA, a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 669 /80, será constituído de:

I- Um Gerente, com status de Secretário Municipal e funções de coordenar as atividades do Grupo e gerir a implantação no Município do Projeto CURA.

II- Elementos técnicos e auxiliares, que serão contratados em regime de CLT ou postos à disposição por outros órgãos da Prefeitura, sempre que possível.

Art. 2º- O Grupo Executivo do Projeto CURA terá por atribuição.

I- Adotar as providências necessárias para viabilizar e implantar o Projeto CURA, tomando as medidas e desenvolvendo as atividades seguintes, entre outras:

II- Promover a divulgação do Programa e a participação dos órgãos públicos setoriais, das diversas entidades e organizações locais e da população, em todas as etapas de sua implantação.

III- Manter o Prefeito Municipal sempre informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos, informalmente e mediante relatórios periódicos.

IV- Manter informado o BNH e o Agente Financeiro sobre o andamento dos trabalhos e sobre as providências tomadas, sempre que necessário.

Parágrafo Único- Todas essas atribuições serão válidas para cada um e para todos os Programas aprovados e constituirão o Programa de Trabalho da Gerência do Projeto CURA.

Art. 3º- O Grupo Executivo estará ligado diretamente ao Prefeito Municipal, o qual poderá convocar reuniões especiais para traçar suas diretrizes mestras de atuação e acompanhar o desenvolvimento de seus trabalhos.

Cont...





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Art. 4º- A remuneração dos componentes do Grupo Executivo do Projeto CURA será efetuada de conformidade com o mercado regional de trabalho e as confrontações serão para exercício de atividades em regime de tempo integral e regidas pela CLT.

Parágrafo Único- Os elementos do Grupo Executivo que exercerem funções na Prefeitura Municipal poderão, no período de vigência do Grupo, ser designados para ocupar Cargo em Comissão, Função Grati-  
ficada ou optar por outro sistema de remuneração, mediante fórmula ju-  
ridicamente viável, de conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios  
do Estado e demais diplomas legais pertinentes.

Art. 5º- O Prefeito Municipal designará, através de Porta-  
rias, os elementos discriminados nos incisos I e II do Artigo 1º des-  
te Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de Janeiro de 1980

confere el original

*WMA*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

*16º Jose*

*Reg  
Liv. 06  
Fls. 12º e 13  
Em. 02.01.80  
16º Jose*